

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 130 /70

Aprovado em 29/6/1970

Contrário à criação de uma Faculdade de Medicina Veterinária, em Jacareí.

PROCESSO CEE-n° 486/70

INTERESSADO: Câmara Municipal de Jacareí

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

RELATOR : Conselheiro Jesus Marden dos Santos

Senhores Conselheiros:

O processo n° 486/70, ao qual foi apensado o de n° 1.174/69, deste CEE, trata da instalação de uma Faculdade de Medicina Veterinária, em Jacareí, e consta do seguinte: à fls. 2 o ofício n° 779/04/70 do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí, Dr. Benedito Sérgio Lencioni, ao Exmo. Sr. Presidente do CEE e, a fls. 3 cópia de parecer da Comissão de Cultura e Assistência Social daquela mesma Câmara Municipal.

No ofício o Sr. Presidente da Câmara Municipal diz não concordar com o parecer 33/70 deste CEE, mas acata a opinião expressa no citado parecer. Ao mesmo tempo comunica que as autoridades do Município encaminharam pedido ao Exmo. Sr. Ministro da Educação no sentido de ser instalada em Jacareí uma Faculdade de Medicina Veterinária. Pela leitura do parecer da Comissão de Cultura e Assistência Social notamos o seguinte: "Então que se crie em nossa cidade uma Faculdade de Medicina Veterinária, aproveitando-se as excelentes instalações do tradicional Colégio Agrícola Estadual "Cônego José Bento", as quais ocupam uma grande área..."

Da visita que fizemos ao citado Colégio e a Cidade de Jacareí, temos a informar o seguinte: O Colégio Técnico Agrícola Estadual possui as seguintes classes:

- 3 Primeiras Séries Ginasiais - (1 feminino)
- 2 Segundas Séries Ginasiais - (1 feminino)
- 2 Terceiras Séries Ginasiais
- 1 Quarta Série Ginásial
- 1 Primeira Série Curso Técnico
- 1 Segunda Série Curso Técnico.

O número de salas de aula é de 5, sendo 3 com instalações satisfatórias e 2 com instalações precárias.

A área onde se encontra instalado o CRAE "Cônego José Bento" é de 32 alqueires, sendo que 15 são ocupados com instalações, arruamentos e jardins e, apenas 18 alqueires poderão ser utilizados para instalações de campo.

Pelos contatos mantidos naquela cidade e em nosso entendimento, a criação de um Curso Superior de Curta Duração em qualquer um dos campos da Zootecnia ou da Veterinária ou ainda da Tecnologia de Alimentos (Produtos Animais) poderia ser objeto de estudos por parte daquela comunidade, que posteriormente encaminharia sua proposição à Comissão de Tecnologia, nomeada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

Após estas considerações cremos que, na realidade, compete a esta Câmara apenas tomar conhecimento do processo 486/70 e esperar que não seja criada mais uma Faculdade de Medicina Veterinária em nosso Estado, nestas condições.

É o que tínhamos a relatar, s.m.j.

São Paulo, 15 de junho de 1970

(aa) Cons. PAULO GOMES ROMEO - Presidente

JESUS MARDEM DOS SANTOS - Relator

OCTÁVIO GASPAR DE SOUZA RICARDO

ELOÍSIO RODRIGUES DA SILVA

OLAVO BAPTISTA FILHO PAULO

NATHANAEL PEREIRA DE SOUZA